

NÚCLEO DE APROVISIONAMENTO

Convite

Prestação de serviços para calibração de diversos equipamentos do SESARAM

Consulta Prévia n.º 1SCP20220021

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, na sua redação atual, temos a honra de convidar V/ Exas. a apresentar os vossos melhores preços e demais condições de fornecimento no âmbito do presente procedimento. A presente contratação justifica-se na impossibilidade de satisfação da necessidade por via de **Recursos Próprios**.

1. Entidade adjudicante

A entidade pública contratante é o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM), com sede à Av. Luís de Camões, n.º 57, Edifício do Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, freguesia de São Pedro, 9004-514 Funchal, com o telefone 291 705 610, o fax 291 742 545, o endereço eletrónico www.sesaram.pt/aprovisionamento e o correio eletrónico aprovisionamento@sesaram.pt relativo ao Núcleo de Aprovisionamento, responsável pelo presente procedimento.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação de 19 de julho de 2022 do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, nomeado por Resolução do Conselho de Governo n.º 848/2019, de 14 de novembro e n.º 567/2020, de 30 de julho, no uso das suas competências atribuídas por força dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, na sua redação atual e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M, de 13 de julho, mediante autorização prévia do Exmo. Senhor Secretário Regional das Finanças, datada de 06 de julho de 2022, em cumprimento do disposto no 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro.

3. Delegação de competências

A entidade adjudicante delega no Júri competência para prestar os esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

4. Objeto

O presente procedimento tem por objeto a prestação de serviços para calibração de diversos equipamentos do SESARAM, EPERAM, melhor identificados na memória descritiva em anexo ao presente convite e do qual faz parte integrante.

5. Fundamentação legal

A escolha do procedimento, fundamenta-se no disposto na alínea c), do nº 1 do artigo 20º do CCP.

6. Critério de adjudicação

6.1 O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, em que será avaliado o preço.

6.2 Em caso de empate na pontuação final das propostas, será considerado o menor prazo de entrega dos produtos.

6.3 Se, ainda assim, subsistir a igualdade, proceder-se-á ao desempate através da realização de sorteio a decorrer nos seguintes termos:

a) O sorteio será presencial e realizar-se-á na presença de um ou mais elementos do Júri, após o termo do prazo de audiência prévia ao relatório preliminar, no Núcleo de Aprovisionamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM), em dia e hora a comunicar aos concorrentes;

b) Os concorrentes que queiram comparecer ao sorteio devem fazer-se acompanhar da respetiva credencial que lhes confira os necessários poderes de representação, sob pena de se considerarem como ausentes.

c) Será utilizado o sistema de “bolas”, sendo a ordenação a seguinte:

- A bola branca corresponde ao primeiro lugar
- A bola preta corresponde ao segundo lugar
- A bola vermelha corresponde ao terceiro lugar
- A bola verde corresponde ao quarto lugar.

d) A seriação dos concorrentes para efeitos de retirar a bola será determinada pela maior pontuação obtida através de um lance de dados.

e) O(s) concorrente(s) que não possam comparecer ao sorteio podem solicitar a sua representação por uma testemunha a designar pelo Coordenador do Núcleo de Aprovisionamento, devendo, para o efeito, remeter ao Núcleo de Aprovisionamento uma declaração nesse sentido, até às 17h00 da véspera do dia do sorteio.

f) Os concorrentes que não compareçam nem queiram fazer-se representar nos termos da alínea precedente, ficarão posicionados nos seguintes termos:

- Tratando-se de empate entre duas propostas, em que compareça apenas um dos concorrentes, este ficará imediatamente posicionado em primeiro lugar, ficando o concorrente que não compareceu posicionado em segundo lugar;
- Tratando-se de empate entre três ou mais propostas, em que compareçam apenas alguns dos concorrentes, estes ficarão posicionados nos lugares que resultarem do sorteio a realizar de acordo com o estipulado nas alíneas b) e c) supra, sendo os concorrentes ausentes representados por testemunha(s) a designar pelo Coordenador do Núcleo de Aprovisionamento;
- Caso não compareçam quaisquer concorrentes, os mesmos ficarão posicionados nos lugares que resultarem do sorteio a decorrer de acordo com o estipulado nas alíneas c) e d) supra, a realizar por testemunha (s) a designar pelo Coordenador do Núcleo de Aprovisionamento.

g) Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

7. Preço base

O preço base é de **EUR 56.277,60** (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e sete euros e sessenta cêntimos) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, dividido nos seguintes termos:

- 1º ano de vigência do contrato: **EUR 17.688,78** (dezassete mil, seiscentos e oitenta e oito euros e setenta e oito cêntimos);
- 2º e 3º anos de vigência do contrato: **EUR 19.294,41** (dezanove mil, duzentos e noventa e quatro euros e quarenta e um cêntimos).

8. Condições/Características mínimas:

Conforme memória descritiva em anexo ao presente convite, que dele faz parte integrante.

9. Proposta

- 9.1. Na proposta o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
- 9.2. O concorrente deve apresentar proposta para a globalidade dos serviços a concurso, devendo respeitar as especificações técnicas.
- 9.3. Junto com proposta, o concorrente deve apresentar os seguintes elementos:
- a) Documento que comprove os poderes de representação do concorrente, por quem assina a proposta;
 - b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I M ao presente convite, do qual faz parte integrante.

c) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

I. Preço total em algarismos, e preferencialmente por extenso, mencionando que a este acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto; No preço consideram-se incluídas todas as despesas inerentes ao transporte para as instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira;

II. Lista dos preços unitários, mencionando que a este acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.

9.4. A proposta deverá referir se o contrato será diretamente operado pelo concorrente ou se, ao invés, o será por outra empresa que, por contrato com este, tem essa representação no território correspondente à Região Autónoma da Madeira;

9.5. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.

9.6. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, sobre os indicados em algarismos.

9.7. A declaração referida na alínea b) do n.º 9.3, da presente cláusula, deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

9.8. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

10. Proposta com variantes

10.1. Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

10.2. Não é permitida a apresentação de propostas com alterações às cláusulas do caderno de encargos.

11. Prazo e modo de apresentação da proposta

11.1 As propostas e os documentos que as instruem devem ser diretamente apresentados, até **5º (quinto)** dia após o envio deste convite, na plataforma eletrónica usada pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, www.acinGov.pt, devendo ser respeitado o disposto no Código dos Contratos Públicos e na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

O computador utilizado pelos concorrentes deverá estar preparado com os requisitos mínimos disponíveis na plataforma eletrónica usada pelo Serviço de

Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, www.acinGov.pt, sob pena de exclusão da proposta por não observação das formalidades de apresentação das mesmas, nos termos do disposto na alínea I) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

11.2 Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no ponto anterior, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:

- a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
- b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- c) Cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

11.3 **A proposta e os documentos/ficheiros que lhes associarem devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, previamente ao seu carregamento na plataforma, nos termos dos artigos 54.º e 68º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Lei n.º 12/2021, de 9 de fevereiro.**

ATENÇÃO: Os documentos que integram as pastas compactadas, têm de ser individualmente assinados, nos moldes atrás referidos.

12. Manutenção da proposta

O concorrente obriga-se a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no artigo 65º do CCP.

13. Negociação

No presente procedimento não haverá lugar a negociação.

14. Relatório Preliminar/Audiência Prévia/Relatório Final

14.1. Após a análise das propostas, o júri elaborará fundamentadamente o relatório preliminar, o qual será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado um prazo de **3 (três) dias**, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

14.2. Durante a fase de audiência prévia, os concorrentes têm acesso a todas as informações e comunicações escritas de qualquer natureza que tenham sido prestados, bem como às versões finais integrais das propostas apresentadas.

- 14.3. Cumprido o disposto no número anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual analisa as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.
- 14.4. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
- 14.5. O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
- 14.6. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação ou para efeitos de seleção das propostas ou dos concorrentes para a fase de negociação quando, nos termos do disposto na secção seguinte, seja adotada essa fase.
- 14.7. No caso de ter sido apresentada apenas uma proposta, não há lugar à elaboração de relatório preliminar, audiência prévia e relatório final, podendo no entanto, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.

15. Notificação da adjudicação/Documents de Habilitação

15.1 O adjudicatário deve entregar no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação de adjudicação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II/M**, anexo ao presente convite e do qual faz parte integrante;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; (**Registos criminais de todos os gestores/administradores; certidão da segurança social; certidão das finanças**);
- c) Documentos exigidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação dada pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 34/2009/M, de 31 de dezembro, n.º 2/2011/M, de 10 de janeiro, n.º 5/2012/M, de 30 de março, n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro e n.º 28/2013/M, de 6 de agosto. (**Apenas para entidades com rendimentos gerados no território da RAM**).

- I. Última declaração de rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período

atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato;

II. Última declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10) e DMR;

III. Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);

IV. Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA.

d) Os adjudicatários que não estejam legalmente obrigados ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira devem apresentar declaração sob compromisso de honra (Anexo III – Modelo 3), subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação, ficando neste caso dispensados da apresentação dos documentos referidos na alínea anterior.

15.2 Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, na Região Autónoma da Madeira, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário nos termos do disposto no ponto III da alínea a) da presente cláusula.

15.3 O adjudicatário deverá ainda apresentar:

I. Fotocópia simples de **Certidão do Registo Comercial**;

II. **Procuração**, caso o contrato seja outorgado por Procurador;

15.4 Caso os documentos apresentados ao abrigo do ponto anterior contenham irregularidades que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do Código dos Contratos Públicos, será concedido o prazo não superior a 3 (três) dias para a supressão das mesmas.

15.5 Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa e ser assinados pelas entidades que os emitem.

15.6 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

15.7 Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica www.acinGov.pt, utilizada pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.

15.8 O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do artigo 81.º do CCP se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

16. Caução

No presente procedimento não haverá lugar a prestação de caução.

17. Os anexos I/M e II/M encontram-se ao dispor para download, na página do SESARAM www.sesaram.pt/aprovisionamento na área de fornecedores.

18. Legislação aplicável

A todos os elementos omissos, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Memória descritiva

Calibração: Só pode ser efetuada por um organismo independente e acreditada pelo IPAC.

Serve a presente Memória Descritiva, para a apresentação de uma proposta de prestação dos

Marca: **Diversas**

Serviço: **Diversos**

Nota prévia: A proposta deverá prever que a empresa manterá os equipamentos em bom estado de funcionamento, cumprindo todos as normas de segurança, critérios de segurança, bem como toda a legislação em vigor para os equipamentos designados.

1. Na assinatura do contrato deverá ser enviada a calendarização das visitas a efetuar durante o mês indicado no anexo. Qualquer alteração a esse calendário deverá informar o Núcleo de Instalações e Equipamentos com uma antecedência de 15 dias.
2. Atividades de calibração a desenvolver:
 - 2.1. Calibração da rotação e temperatura;
 - 2.2. Calibração de frigorífico e congelador;
 - 2.3. As pipetas deverão ser calibradas em 3 pontos (mínimo, máximo e médio), quando aplicável;
 - 2.4. Estufas, incubadoras e banhos devem ser calibrados a 37°C;
 - 2.5. Os frigoríficos devem ser calibrados a 4°C;
 - 2.6. Os ultra congeladores devem ser calibrados a -65°C;
 - 2.7. Os termómetros digitais devem ser calibrados a 4°C, com exceção dos termómetros com os n.º série: 313253 e 55120680 que devem ser aos 4º C e 37°C;
 - 2.8. Os congeladores devem ser calibrados a -22°C;
 - 2.9. Os equipamentos de frio devem ser calibrados e estudada a distribuição da temperatura no seu volume
 - 2.10. As balanças devem ser calibradas e estudada a sua excentricidade;
3. A periodicidade de visita a cada equipamento está no Anexo I.
4. Todas as calibrações deverão ser efetuadas nas instalações do SESARAM, EPERAM, com exceção dos equipamentos do Núcleo de Instalações e Equipamentos e Saúde Ocupacional que poderão ser efetuados fora das respetivas instalações;
5. Deverá ser prevista a possibilidade de alteração dos equipamentos durante a vigência do CAT.
6. Deverão estar incluídas todas as despesas de estadia, alimentação, viagens.
7. Deverá ser disponibilizada uma linha telefónica e e-mail para envio dos respetivos certificados de
8. Comunicações por escrito, por correio registado ou através de fax para os serviços.

No anexo I, consta a lista dos equipamentos que deverão ser calibrados anualmente. No ano de 2023 preve-se a entrada de mais 15 frigoríficos, 1 combinado clínico, 1 congelador, 1 arca congeladora, 5 incubadoras, 2 monitores de sinais vitais.

ANEXO I - Calibrações

Nº Inv.	Descrição Completa	Nº Série	Marca	Modelo	Localização	Mês da realização das calibrações	Quantidade anual	Valor unitário a)	Total	Nota
01234-A	Balança	15908102	AND	FZ-500i	Núcleo Farmacêutico	Outubro	1	- €		
IOO07532	Balança	82404	Chyo	MP-3000	Núcleo Farmacêutico	Outubro	1	- €		
IOO20743	Balança	027590071	Kern	EG300-3M	Núcleo Farmacêutico	Outubro	1	- €		
	Banho Maria	C20883	Nahita	50600003	Núcleo Farmacêutico	Outubro	1	- €		
ISO5 Horizontal	Câmara Fluxo Laminar	114	Faster	OS-6	Núcleo Farmacêutico	Outubro	1	- €		
	Câmara Frigorífica	4170118	Coldkit		Núcleo Farmacêutico	Outubro	1	- €		
7	Câmara Frigorífica		Coldkit		Núcleo Farmacêutico	Outubro	1	- €		
5	Congelador	138004330010	Iberlab	ACV 400	Núcleo Farmacêutico	Outubro	1	- €		
4	Congelador	49387	Fiocchetti	Freezer 140	Núcleo Farmacêutico	Outubro	1	- €		
	Estufa	50468	Raypa	DO-90 Dry Oven	Núcleo Farmacêutico	Outubro	1	- €		
0020011892	Frigorífico	FD7910 199841	Bosch	KTR1430/03	Núcleo Farmacêutico	Outubro	1	- €		
3	Frigorífico	20672	Fiocchetti	Medika Lux 700	Núcleo Farmacêutico	Outubro	1	- €		
2	Frigorífico	20673	Fiocchetti	Medika Lux 700	Núcleo Farmacêutico	Outubro	1	- €		
1	Frigorífico	10897	Fiocchetti	Medika 1000	Núcleo Farmacêutico	Outubro	1	- €		
IO051113	Hotte	290	Faster	Coalsafe	Núcleo Farmacêutico	Outubro	1	- €		
	Sala limpa				Núcleo Farmacêutico	Outubro	1	- €		
0020002097	Seladora Térmica	980717/1100	Hawo	HM 500 DL	Núcleo Farmacêutico	Outubro	1	- €		
04	Congelador	49387	Fiocchetti	Freezer 140	Núcleo Farmacêutico	Outubro	1	- €		
05	Congelador	138004330010	Iberlab	ACV 400	Núcleo Farmacêutico	Outubro	1	- €		
07	Câmara Frigorífica		ColdKit		Núcleo Farmacêutico	Outubro	1	- €		
2020-000843-A	Ultra Congelador	15070032	Panasonic	MDF-U73865	Núcleo Farmacêutico	Outubro	1	- €		
2020-000844-A	Ultra Congelador	20060142	PHCBI	MDF-DU502VH	Núcleo Farmacêutico	Outubro	1	- €		
2021-00389-A	Frigorífico	FF2635FM31120	FRIMED		Núcleo Farmacêutico	Outubro	1	- €		
2018-01233	Conjunto de massas	G1823786	Kern		Núcleo de Instalações e Equipamentos	Outubro	1	- €		
	Fotómetro	12/04180	Lovibond		Núcleo de Instalações e Equipamentos	Outubro	1	- €		
2018-01228	Massa	G180758	Kern	50 kg	Núcleo de Instalações e Equipamentos	Outubro	1	- €		
2018-01236	Massa	G180756	Kern	20 kg	Núcleo de Instalações e Equipamentos	Outubro	1	- €		
2018-01238	Massa	G180753	Kern	10 kg	Núcleo de Instalações e Equipamentos	Outubro	1	- €		
2018-01231	Massa	G180752	Kern	5 kg	Núcleo de Instalações e Equipamentos	Outubro	1	- €		
2018-01229	Massa	G180757	Kern	20 kg	Núcleo de Instalações e Equipamentos	Outubro	1	- €		
2018-01237	Massa	G180754	Kern	10 kg	Núcleo de Instalações e Equipamentos	Outubro	1	- €		
2018-01230	Massa	G180755	Kern	10 kg	Núcleo de Instalações e Equipamentos	Outubro	1	- €		
2018-01239	Massa	G180751	Kern	5 kg	Núcleo de Instalações e Equipamentos	Outubro	1	- €		
2018-0123-A	Medidor fluxo bombas	4325701	Fluke	IDA5	Núcleo de Instalações e Equipamentos	Outubro	1	- €		
	Medidor Temp e PH	08557766	Hanna	HI98160	Núcleo de Instalações e Equipamentos	Outubro	1	- €		
2018-02353-A	Simulador sinais vitais	4180042	Fluke	Prosim 8	Núcleo de Instalações e Equipamentos	Outubro	1	- €		

Nº Inv.	Descrição Completa	Nº Série	Marca	Modelo	Localização	Mês da realização das calibrações	Quantidade anual	Valor unitário a)	Total	Nota
	Termómetro digital c/ sonda	313253	Nuclear Associates	07-402	Núcleo de Instalações e Equipamentos	Outubro	1		- €	
	Luxímetro	6A11029	Gossen	Mavolux 5032C	Núcleo Saúde Ocupacional	Outubro	1		- €	
	Termohigrómetro c/ anemómetro	55120680	TSI	8347-M-GB	Núcleo Saúde Ocupacional	Outubro	1		- €	
2016-0061-A	Esterilizador	E-28127	Matachana	S1008	Serviço de Esterilização	Outubro	1		- €	
2016-0060-A	Esterilizador	E-28126	Matachana	S1008	Serviço de Esterilização	Outubro	1		- €	
2016-0059-A	Esterilizador	E-28125	Matachana	S1008	Serviço de Esterilização	Outubro	1		- €	
2016-00066-A	Máquina lavar e desinfetar		Steelco	DS800	Serviço de Esterilização	Outubro	1		- €	
2016-00064-A	Máquina lavar e desinfetar		Steelco	DS800	Serviço de Esterilização	Outubro	1		- €	
2016-00065-A	Máquina lavar e desinfetar		Steelco	DS800	Serviço de Esterilização	Outubro	1		- €	
2016-00067-A	Máquina lavar e desinfetar		Steelco	LC20	Serviço de Esterilização	Outubro	1		- €	
2016-00056-A	Seladora Térmica	30130874	Famos	F220DBC	Serviço de Esterilização	Outubro	1		- €	
2016-00057-A	Seladora Térmica	30130875	Famos	F220DBC	Serviço de Esterilização	Outubro	1		- €	
2013-00665-A	Centrífuga	10251070212	MPW	MPW-251	Unidade de Medicina Nuclear	Outubro	1		- €	
2009-00247	Frigorífico	LABOR20011TV1323	Fiocchi	Labor 200	Biologia Molecular-Anatomia Patológica	Outubro	1		- €	
2009-00246	Arca -25°C	ART040011BV1323	Fiocchi	Artic 400	Biologia Molecular-Anatomia Patológica	Outubro	1		- €	
	Pipeta monocal	14011290	Socorex	ACURA 825	Imunocitoquímica-Anatomia Patológica	Outubro	1		- €	
	Pipeta monocal	GJ20819	Thermo Scientific	Finnpipette F2	Imunocitoquímica-Anatomia Patológica	Outubro	1		- €	
	Pipeta monocal	G19640	Thermo Scientific	Finnpipette F2	Imunocitoquímica-Anatomia Patológica	Outubro	1		- €	
	Pipeta monocal	GJ09066	Thermo Scientific	Finnpipette F2	Imunocitoquímica-Anatomia Patológica	Outubro	1		- €	
	Pipeta monocal	04A9233	Brand	Transferpipette	Imunocitoquímica-Anatomia Patológica	Outubro	1		- €	
	Pipeta monocal	11A1905	Brand	Transferpipette	Imunocitoquímica-Anatomia Patológica	Outubro	1		- €	
	Pipeta monocal	01Z2126	Brand	Transferpipette	Imunocitoquímica-Anatomia Patológica	Outubro	1		- €	
	Pipeta monocal	GJ20820	Thermo Scientific	Finnpipette F2	Biologia Molecular-Anatomia Patológica	Outubro	1		- €	
	Pipeta monocal	GJ20817	Thermo Scientific	Finnpipette F2	Biologia Molecular-Anatomia Patológica	Outubro	1		- €	
	Pipeta monocal	GJ09067	Thermo Scientific	Finnpipette F2	Biologia Molecular-Anatomia Patológica	Outubro	1		- €	
	Pipeta monocal	GJ19639	Thermo Scientific	Finnpipette F2	Biologia Molecular-Anatomia Patológica	Outubro	1		- €	
	Pipeta monocal	GJ19637	Thermo Scientific	Finnpipette F2	Biologia Molecular-Anatomia Patológica	Outubro	1		- €	
	Pipeta monocal	366355Z	Eppendorf	Research Plus	Biologia Molecular-Anatomia Patológica	Outubro	1		- €	
	Pipeta monocal	366164Z	Eppendorf	Research Plus	Biologia Molecular-Anatomia Patológica	Outubro	1		- €	

Nº Inv.	Descrição Completa	Nº Série	Marca	Modelo	Localização	Mês da realização das calibrações	Quantidade anual	Valor unitário a)	Total	Nota
	Pipeta monocal	746064526	HT	Labmate +	Biologia Molecular-Anatomia Patológica	Outubro	1		- €	
	Pipeta monocal	546031923	HT	Labmate +	Biologia Molecular-Anatomia Patológica	Outubro	1		- €	
	Pipeta monocal	846050224	HT	Labmate +	Biologia Molecular-Anatomia Patológica	Outubro	1		- €	
	Pipeta monocal	CH58984	Thermo Scientific	Finnpipette	Biologia Molecular-Anatomia Patológica	Outubro	1		- €	
2009-00403	FRIGORIFICO	31486	FIOCCHETTI	MEDIKA 600	Patologia Clínica - SEROLOGIA	Outubro	1		- €	
2010-00579	ARCA CONGELADORA -20C	34665	FIOCCHETTI	FREZZER 600	Patologia Clínica - SEROLOGIA	Outubro	1		- €	
2020-00795-A	ARCA CONGELADORA -80c	20081182	PHCBI	MDF-DU702VH-PE	Patologia Clínica - BIOLOGIA MOLECULAR	Outubro	1		- €	
2020-00576-A	CENTRIFUGA	721118120409	THERMO SCIENTIFIC	MEGAFUGE 8	Patologia Clínica - MICOBACTÉRIAS	Outubro	1		- €	
	ESTUFA	42579586	THERMO SCIENTIFIC	HERATHERM	Patologia Clínica - BACTERIOLOGIA	Outubro	1		- €	
2008-00428	FRIGORIFICO	31509	FIOCCHETTI	MEDIKA 200	Patologia Clínica - HEMATOLOGIA	Outubro	1		- €	
2010-00576	FRIGORIFICO	34662	FIOCCHETTI	MEDIKA 600	Patologia Clínica - URGÊNCIA	Outubro	1		- €	
2014-01784-A	CENTRIFUGA	416904270	THERMO SCIENTIFIC	MEGAFUGE 16R	Patologia Clínica - BIOQUIMICA	Outubro	1		- €	
2015-00412-A	CENTRIFUGA	41779842	THERMO SCIENTIFIC	MEGAFUGE 16	Patologia Clínica - URGÊNCIA	Outubro	1		- €	
2014-01785-A	CENTRIFUGA	41690764	THERMO SCIENTIFIC	MEGAFUGE 16R	Patologia Clínica - TRIAGEM	Outubro	1		- €	
2015-00411-A	CENTRIFUGA	721115020350	THERMO SCIENTIFIC	MEGAFUGE 8	Patologia Clínica - TRIAGEM	Outubro	1		- €	
2009-00429	FRIGORIFICO	31508	FIOCCHETTI	MEDIKA 200	Patologia Clínica - BACTERIOLOGIA	Outubro	1		- €	
2010-00577	FRIGORIFICO	34663	FIOCCHETTI	MEDIKA 600	Patologia Clínica - BACTERIOLOGIA	Outubro	1		- €	
2010-00578	ARCA CONGELADORA -20C	34664	FIOCCHETTI	FREZZER 600	Patologia Clínica - HORMONOLOGIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocal	17031193	Socorex	ACURA 100	Patologia Clínica - SEROLOGIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocal	10012568	Socorex	100-1000	Patologia Clínica - SEROLOGIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocal	14041061	Socorex	ACURA100-1000	Patologia Clínica - SEROLOGIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocal	15091660	Socorex	ACURA 50	Patologia Clínica - SEROLOGIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocal	15012368	Socorex	ACURA 5-50	Patologia Clínica - SEROLOGIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocal	H23014622	NICHIRYO	NICHIPET EX 20-200	Patologia Clínica - SEROLOGIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocal	H32237J	EPPENDORF	RESEARCH PLUS 100	Patologia Clínica - BIOLOGIA MOLECULAR	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocal	I42343J	EPPENDORF	RESEARCH PLUS 10	Patologia Clínica - BIOLOGIA MOLECULAR	Outubro	1		- €	

Nº Inv.	Descrição Completa	Nº Série	Marca	Modelo	Localização	Mês da realização das calibrações	Quantidade anual	Valor unitário a)	Total	Nota
	Pipeta Monocanal	P47155I	EPPENDORF	RESEARCH PLUS 100	Patologia Clínica - BIOLOGIA MOLECULAR	Outubro	1		- €	
	Pipeta MULTICANAL	O49025J	EPPENDORF	RESEARCH PLUS 5-10	Patologia Clínica - BIOLOGIA MOLECULAR	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	SJ18197	THERMO SCIENTIFIC	FINNPIPETTE 100-1000	Patologia Clínica - BIOLOGIA MOLECULAR	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	H45495J	EPPENDORF	RESEARCH PLUS 20	Patologia Clínica - BIOLOGIA MOLECULAR	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	I51220J	EPPENDORF	RESEARCH PLUS 1000	Patologia Clínica - BIOLOGIA MOLECULAR	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	LH39383	THERMO SCIENTIFIC	FINNPIPETTE F1 2-20	Patologia Clínica - BIOLOGIA MOLECULAR	Outubro	1		- €	
	Pipeta MULTICANAL	O49031J	EPPENDORF	RESEARCH PLUS 0,5-10	Patologia Clínica - BIOLOGIA MOLECULAR	Outubro	1		- €	
	Pipeta MULTICANAL	P62602J	EPPENDORF	RESEARCH PLUS 120-1200	Patologia Clínica - BIOLOGIA MOLECULAR	Outubro	1		- €	
	Pipeta MULTICANAL	19061130	Socorex	ACURA 855 40-350	Patologia Clínica - BIOLOGIA MOLECULAR	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	O22095J	EPPENDORF	RESEARCH PLUS 10-100	Patologia Clínica - BIOLOGIA MOLECULAR	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	14041062	Socorex	ACURA 825 100-1000	Patologia Clínica - MICROBACTERIAS	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	I42466J	EPPENDORF	RESEARCH PLUS 0.5-10	Patologia Clínica - MICROBACTERIAS	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	G21869J	EPPENDORF	RESEARCH PLUS 10-100	Patologia Clínica - MICROBACTERIAS	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	PF177824	ACCUMAX	20-200	Patologia Clínica - MICROBACTERIAS	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	LH39679	THERMO SCIENTIFIC	FINNPIPETTE F1 100-1000	Patologia Clínica - MICROBACTERIAS	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal		EPPENDORF	REFERENCE 0.5-10	Patologia Clínica - BIOLOGIA MOLECULAR	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	11101130	Socorex	10-100	Patologia Clínica - SEROLOGIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	21041675	Socorex	ACURA 825 0.5-10	Patologia Clínica - BACTERIOLOGIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	21042541	Socorex	ACURA 825 20-200	Patologia Clínica - BACTERIOLOGIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	35007	THERMO SCIENTIFIC	FINNPIPETTE 50	Patologia Clínica - BACTERIOLOGIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	15012380	Socorex	ACURA 825 5-50	Patologia Clínica - HEMATOLOGIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	18012116	Socorex	ACURA 825 100-1000	Patologia Clínica - HEMATOLOGIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	RH42200	THERMO SCIENTIFIC	FINNPIPETTE F2 100-1000	Patologia Clínica - HEMATOLOGIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	308056	TRANSFERPETTE	100-1000	Patologia Clínica - HEMATOLOGIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	14041063	Socorex	ACURA 825 100-1000	Patologia Clínica - PARASITOLOGIA	Outubro	1		- €	

Nº Inv.	Descrição Completa	Nº Série	Marca	Modelo	Localização	Mês da realização das calibrações	Quantidade anual	Valor unitário a)	Total	Nota
	Pipeta Monocanal	I51105J	EPPENDORF	RESEARCH PLUS 100-1000	Patologia Clínica - IMUNOLOGIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	12021716	Socorex	ACURA 825 5-50	Patologia Clínica - IMUNOLOGIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	8111315	Socorex	100	Patologia Clínica - IMUNOLOGIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	20121466	Socorex	ACURA 825 5-50	Patologia Clínica - IMUNOLOGIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	04C079E	TRANSFERPETTE	0.5-5 ML	Patologia Clínica - BIOQUIMICA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	20121785	Socorex	ACURA 825 100-1000	Patologia Clínica - BIOQUIMICA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal		Socorex	200	Patologia Clínica - BIOQUIMICA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	10011462	Socorex	ACURA 811 50	Patologia Clínica - BIOQUIMICA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	15041389	Socorex	ACURA 815 500	Patologia Clínica - URGÊNCIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	20121702	Socorex	ACURA 815 200	Patologia Clínica - URGÊNCIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	21041389	Socorex	ACURA 825 5-50	Patologia Clínica - URGÊNCIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	21041390	Socorex	ACURA 825 5-50	Patologia Clínica - URGÊNCIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal		Socorex	500	Patologia Clínica - URGÊNCIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	HH45194	THERMO SCIENTIFIC	FINNPIPETTE F2 100-1000	Patologia Clínica - URGÊNCIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	21031217	Socorex	ACURA 825 100-1000	Patologia Clínica - IMUNOLOGIA CELULAR	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	21041143	Socorex	ACURA 815 100	Patologia Clínica - IMUNOLOGIA CELULAR	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	18011159	Socorex	ACURA 815 100	Patologia Clínica - IMUNOLOGIA CELULAR	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	15012370	Socorex	ACURA 825 5-50	Patologia Clínica - IMUNOLOGIA CELULAR	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	NG07110	GILSON	F300 300	Patologia Clínica - HORMONOLOGIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	10121213	Socorex	ACURA 821 5-50	Patologia Clínica - HORMONOLOGIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	21042540	Socorex	ACURA 825 20-200	Patologia Clínica - HORMONOLOGIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	18011160	Socorex	ACURA 815 100	Patologia Clínica - HORMONOLOGIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	3287	LABSYSTEMS	FINNPIPETTE 25	Patologia Clínica - HORMONOLOGIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	19051310	Socorex	ACURA 815 200	Patologia Clínica - HORMONOLOGIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	19081038	Socorex	ACURA 815 500	Patologia Clínica - HORMONOLOGIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	21083184	Socorex	ACURA 825 100-1000	Patologia Clínica - HORMONOLOGIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	21031218	Socorex	ACURA 825 100-1000	Patologia Clínica - HORMONOLOGIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	FJ75636	THERMO SCIENTIFIC	FINNPIPETTE F2 10-100	Patologia Clínica - HORMONOLOGIA	Outubro	1		- €	

Nº Inv.	Descrição Completa	Nº Série	Marca	Modelo	Localização	Mês da realização das calibrações	Quantidade anual	Valor unitário a)	Total	Nota
	Pipeta Monocanal	HH41117	THERMO SCIENTIFIC	FINNPIPETTE F2 0,5-5 ml	Patologia Clínica - HORMONOLOGIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	20121887	Socorex	ACURA 815 500	Patologia Clínica - HORMONOLOGIA	Outubro	1		- €	
	Pipeta Monocanal	19051039	Socorex	ACURA 815 10	Patologia Clínica - HORMONOLOGIA	Outubro	1		- €	
I0039858	Balança	1307006	Ohaus	1400/1500 Series	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
I0039857	Balança	1126151069	Ohaus	N3D110	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
I0016913	Balança	1910240017358	Seca	9107114094	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
I0011596	Balança	DA 472	Seca	9107114094	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
I0026416	Balança Agitadora	00[2CGA0350]	Fresenius	CompoGuard Seal D-61346	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
I0026418	Balança Agitadora	00[2CGA0349]	Fresenius	CompoGuard Seal D-61346	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
I0026420	Balança Agitadora	00[2CGA0346]	Fresenius	CompoGuard Seal D-61346	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
I0026423	Balança Agitadora	00[2CGA0347]	Fresenius	CompoGuard Seal D-61346	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
I0026421	Balança Agitadora	00[2CGA0345]	Fresenius	CompoGuard Seal D-61346	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
I0026416	Balança Agitadora	00[2CGA0327]	Fresenius	CompoGuard Seal D-61346	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
I0026417	Balança Agitadora	00[2CGA0326]	Fresenius	CompoGuard Seal D-61346	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
I0026422	Balança Agitadora	00[2CGA0348]	Fresenius	CompoGuard Seal D-61346	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
2013-02631-A	Banho Maria nº2	864346	Memmert	350 CT	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
2013-02630-A	Banho Maria nº1	845.350	Memmert	350 R	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
	Bomba infusora	82356	Bbraun	Infusomat fms	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
2016-00088-A	Bomba infusora	80157	Bbraun	Infusomat fms	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
2016-00084-A	Bomba infusora	69519	Bbraun	Infusomat fms	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
2014-01783-A	Centrifuga	41693417	Heraeus	Cryofuge 6000i	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
N/D	Centrifuga	42206888	Thermo-Heraeus	Megafuge 16R	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
N/D	Centrifuga	721116112113	Thermo-Heraeus	Megafuge 8	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
10016608	Centrifuga	40076769	Heraeus	Labofuge 400	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
N/D	Centrifuga	101540	Biorad	ID Centrifuge L	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
N/D	Centrifuga	320-073-0701	Grifols	DG Spin	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
	Centrifuga	320-073-0704	Grifols	DG Spin	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
N/D	Centrifuga	40367534	Heraeus	Cryofuge 6000i	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
1001554	Centrifuga	282317	Heraeus	Labofuge 300	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
I0020927	Centrifuga	40248729	Heraeus	Labofuge 300	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
N/D	Centrifuga	101855	Biorad	ID Centrifuge L	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
2019-00463	Arca Ultracongeladora nº4	903231005	Junex	Ecoplus CHJ240A	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
	Esfigmomanómetro	92755	MAC	CHF-38500	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
I0021374	Esfigmomanómetro	1700095A	Omron	HEM-907	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
2007-01048	Esfigmomanómetro	6X00130AF	Omron	HEM-907	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
I0021373	Esfigmomanómetro	1700132A	Omron	HEM-907	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	

Nº Inv.	Descrição Completa	Nº Série	Marca	Modelo	Localização	Mês da realização das calibrações	Quantidade anual	Valor unitário a)	Total	Nota
2019-00127-A	Estufa	D5160233	Memmert	IF 160	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
N/D	Estufa Incubadora	101193	Biorad	ID-Incubator L	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
N/D	Estufa Incubadora	101334	Bio-Rad	ID-Incubator L	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
2019-01659-A	Estufa Incubadora	103G19052	Selutec	Inkubator TI-3	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
N/D	Estufa Incubadora	319-0000939	Grifols	DG Therm	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
2013-02658-A	Frigorífico (Frig nº7)	RF315W	Whirlpool	SRT 9530/H	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
2013-02661-A	Frigorífico (Frig nº8)	KS25V20IE/04	Siemens	FD7912	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
2013-026-0262-A	Frigorífico (Frig nº5)	KE90221352	Siemens	KS25V14IE	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
2012-00249-A	Frigorífico nº 2	41507	Fiocchetti	Emoteca Lux 700	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
N/D	Frigorífico (Frig nº14)	63801	Fiocchetti	Medika 700	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
10021241	Frigorífico (Frig nº1)	834	Aralab	Fitotherm	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
2013-02649-A	Frigorífico (Frig nº3)	11738	Criostar		Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
2015-00464-A	Frigorífico (Frig nº9)	56007	Fiocchetti	Enoteca Twin 700	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
10005657	Frigorífico (Frig nº 12)	963301150	Belnex	TF 145	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
2014-01262-A	Frigorífico (Frig nº 10)	826330428	Cryocell	RG260 AP	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
2015-00409-A	Frigorífico (Frig nº 13)	53407	Fiocchetti	Medika 400	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
	Pipeta	342753294	VWR		Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
	Pipeta	242770521	VWR		Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
10010551	Arca Ultra Congeladora nº2	87179-784	Forma Scientific	923	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
2018-00681-A	Arca Ultra Congeladora nº6	130514501141208	Thermo Fisher Scientific	HFU600TV	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
2012-00846-A	Arca Ultra Congeladora nº5	826474-9	Fisher Scientific	945	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
N/D	Arca Ultra Congeladora nº1	1302318001140800	Thermo Scientific	HFU600TV	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
	Micropipeta	542270268	VWR		Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
	Micropipeta	A78024111	Nichiryo	Nichipet	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
	Pipeta	E18202851	Biorad	ID-Pipetor FP-6	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
	Micropipeta	CH58985	Thermo Electron Corporation	Finnpipette	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
	Micropipeta	7112332	Socorex	Calibra 822	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
	Micropipeta	242770477	VWR		Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
	Micropipeta	6121536	Socorex	Calibra 822	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
	Micropipeta	7111810	Socorex	Calibra 822	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
	Massa M1	G1513417	Kern		Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
	Massa M1	G1513425	Kern		Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
	Massa M1	G1513422	Kern		Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
	Micropipeta	AP02828	Biohit	Proline	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
	Massa F1	G0610817	Hafner	500 g	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
2015-00410-A	Frigorífico (Frig nº 11)	53408	Fiocchetti	Medika 400	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
2013-02658-A	Frigorífico (Frig nº 6)	DA 376	Jewett	Blood Bank	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
2014-01261-A	Frigorífico (Frig nº 4)	82.650.262.7	Cryocell	RG260 AP	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
2011-01972	Agitador de plaquetas	sbs 000130	Plaquepex	H-54 Plus	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
10021886	Monitor de sinais vitais	DE00836142	Philips	M3046A	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
2014-00245-A	Aparelho de tensão arterial		Welch Allyn		Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
	Pipeta	E17602781	Biorad	ID-Pipetor FP-6NS	Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
	Micropipeta	1893344	Eppendorf		Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
	Micropipeta	A78024541	Nichipet		Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
	Termômetro digital	70948	Delta Track		Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	

Nº Inv.	Descrição Completa	Nº Série	Marca	Modelo	Localização	Mês da realização das calibrações	Quantidade anual	Valor unitário a)	Total	Nota
	Termómetro digital	107898	Delta Track		Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
	Termómetro digital	709033	Delta Track		Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
	Termómetro digital	107903	Delta Track		Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
	Termómetro digital	70967	Delta Track		Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
	Termómetro digital	SS4-frac	Delta Track		Serviço de Sangue	Outubro	1		- €	
I0021823	Balança	2760009025026	Seca	7671321004	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
2011-00691	Bloco Térmico	SA26117296	Fisher Scientific	FB15103	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
2011-01490	Centrífuga	41212652	Thermo Scientific	D-37520	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
2018-01034A	Monitor de sinais vitais	C518030039	Biocare	IM 12	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
2011-00913	Estufa - Incubadora agitadora	7147229	IKA	KS 4000i	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
2011-01486	Estufa	41234078	Thermo Scientific	Heracell 150i	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
2011-01489	Estufa	41214158	Thermo Scientific	B15	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
2011-01491	Frigorífico	38978	Fiocchi	Medika 140	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
2022-00067-A	Frigorífico	82614	Fiocchi	Medika 250 Touch	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
	Pipeta	GH05025	Gilson	Microman M100	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
	Pipeta	135100A	Eppendorf	Research Plus	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
	Pipeta	136823A	Eppendorf	Research Plus	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
	Pipeta	124830A	Eppendorf	Research Plus	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
	Pipeta	H36200J	Eppendorf	Research Plus	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
	Pipeta	H22728J	Eppendorf	Research Plus	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
	Pipeta	I21550J	Eppendorf	Research Plus	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
	Pipeta 100-1000 µL		Eppendorf	Research Plus	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
	Pipeta 100-1000 µL		Eppendorf	Research Plus	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
	Pipeta 100-1000 µL		Eppendorf	Research Plus	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
	Pipeta 100-1000 µL		Eppendorf	Research Plus	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
	Pipeta 100-1000 µL		Eppendorf	Research Plus	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
	Pipeta 100-1000 µL		Eppendorf	Research Plus	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
	Pipeta 10-100 µL		Eppendorf	Research Plus	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	

Nº Inv.	Descrição Completa	Nº Série	Marca	Modelo	Localização	Mês da realização das calibrações	Quantidade anual	Valor unitário a)	Total	Nota
	Pipeta 10-100 µL		Eppendorf	Research Plus	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
	Pipeta 10-100 µL		Eppendorf	Research Plus	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
	Pipeta 10-100 µL		Eppendorf	Research Plus	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
	Pipeta 10-100 µL		Eppendorf	Research Plus	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
	Pipeta 10-100 µL		Eppendorf	Research Plus	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
	Pipeta 10-100 µL		Eppendorf	Research Plus	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
	Pipeta 0,5-10 µL		Eppendorf	Research Plus	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
	Pipeta 0,5-10 µL		Eppendorf	Research Plus	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
	Pipeta 0,5-10 µL		Eppendorf	Research Plus	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
	Pipeta 0,5-10 µL		Eppendorf	Research Plus	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
	Pipeta 0,5-10 µL		Eppendorf	Research Plus	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
	Pipeta 0,5-10 µL		Eppendorf	Research Plus	Unidade da Medicina da Reprodução	Outubro	1		- €	
	Frigorífico					Outubro	1		- €	Só deverá constar a partir de 2023
	Frigorífico					Outubro	1		- €	Só deverá constar a partir de 2023
	Frigorífico					Outubro	1		- €	Só deverá constar a partir de 2023
	Frigorífico					Outubro	1		- €	Só deverá constar a partir de 2023
	Frigorífico					Outubro	1		- €	Só deverá constar a partir de 2023
	Frigorífico					Outubro	1		- €	Só deverá constar a partir de 2023
	Frigorífico					Outubro	1		- €	Só deverá constar a partir de 2023
	Frigorífico					Outubro	1		- €	Só deverá constar a partir de 2023
	Frigorífico					Outubro	1		- €	Só deverá constar a partir de 2023
	Frigorífico					Outubro	1		- €	Só deverá constar a partir de 2023
	Frigorífico					Outubro	1		- €	Só deverá constar a partir de 2023
	Frigorífico					Outubro	1		- €	Só deverá constar a partir de 2023
	Frigorífico					Outubro	1		- €	Só deverá constar a partir de 2023
	Frigorífico					Outubro	1		- €	Só deverá constar a partir de 2023

Nº Inv.	Descrição Completa	Nº Série	Marca	Modelo	Localização	Mês da realização das calibrações	Quantidade anual	Valor unitário a)	Total	Nota
	Frigorífico					Outubro	1		- €	Só deverá constar a partir de 2023
	Combinado clínico (frigorífico+congelador)					Outubro	1		- €	Só deverá constar a partir de 2023
	Arca congeladora					Outubro	1		- €	Só deverá constar a partir de 2023
	Congelador					Outubro	1		- €	Só deverá constar a partir de 2023
	Incubadora					Outubro	1		- €	Só deverá constar a partir de 2023
	Incubadora					Outubro	1		- €	Só deverá constar a partir de 2023
	Incubadora					Outubro	1		- €	Só deverá constar a partir de 2023
	Incubadora					Outubro	1		- €	Só deverá constar a partir de 2023
	Incubadora					Outubro	1		- €	Só deverá constar a partir de 2023
	Monitor de sinais vitais					Outubro	1		- €	Só deverá constar a partir de 2023
	Monitor de sinais vitais					Outubro	1		- €	Só deverá constar a partir de 2023
TOTAIS									- €	

ANEXO I – M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e

artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - M
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III
Modelo 3

“xxx, titular do CC n.º xxx, com morada xxx, na qualidade de gerente/representante da xxxxx com sede em xxx, capital social xxx, NIF xxx, matriculada na conservatória do registo comercial de xxx, declara que o adjudicatário do Concurso N.º _____, não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 23º, 25º e 26º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica nº 2/2013, de 2 de Setembro.

Data:

Assinatura:

Caderno de Encargos

Prestação de serviços para calibração de diversos equipamentos do SESARAM

Consulta Prévia n.º 1SCP20220021

1. Contrato

Não sendo o contrato reduzido a escrito, a nota de encomenda, uma vez emitida, assume idêntico valor jurídico ao do contrato, assim como, as cláusulas patentes no convite e no presente caderno de encargos.

2. Objeto

- 2.1. O presente procedimento tem por objeto a prestação de serviços para calibração de diversos equipamentos do SESARAM, EPERAM, melhor identificados na memória descritiva em anexo ao presente convite e do qual faz parte integrante.
- 2.2. Os serviços inserem-se na categoria 50433000-9 descrita como "Serviços de calibração", constante do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de Dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de Dezembro de 2003 (retificada pela Retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de Dezembro de 2003) e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de Março de 2008.

3. Preço base

O preço base é de **EUR 56.277,60** (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e sete euros e sessenta cêntimos) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, dividido nos seguintes termos:

- 1º ano de vigência do contrato: **EUR 17.688,78** (dezassete mil, seiscentos e oitenta e oito euros e setenta e oito cêntimos);
- 2º e 3º anos de vigência do contrato: **EUR 19.294,41** (dezanove mil, duzentos e noventa e quatro euros e quarenta e um cêntimos).

4. Preço contratual

- 4.1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o contraente

público pagará ao co-contratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- 4.2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, nomeadamente as despesas inerentes à celebração do contrato, incorporando ainda todos os descontos, nomeadamente os comerciais, de quantidade e financeiros.

5. Revisão de Preços

Em sede do presente contrato não haverá lugar à revisão de preços salvo se for determinado por ato legislativo ou administrativo.

6. Validade do Procedimento

O contrato objeto deste procedimento é **válido pelo período de 3 (três) anos** e produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura e publicitação no portal BASEGOV.

7. Condições de pagamento

- 7.1 **A fatura deverá ser emitida em nome do contraente público, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do objeto (serviço) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida.**

- 7.2 A faturação deverá ser emitida por via eletrónica, nos termos do artigo 299.º B do Código dos Contratos Públicos, exceto nos casos em que ainda não é legalmente obrigatória. A plataforma utilizada para o efeito pelo SESARAM, EPERAM é a Ilink (disponível em www.ilink.pt).

- 7.3 Sem prejuízo do disposto no número anterior, a fatura também deverá ser enviada em PDF para o correio eletrónico facturacao@sesaram.pt.

- 7.4 **O pagamento terá lugar no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da respetiva fatura devidamente emitida, designadamente nos termos do número anterior.**

- 7.5 Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no ponto anterior, são devidos juros moratórios nos termos da Lei.

- 7.6 Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao co-contratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

8. Obrigações do adjudicatário

O adjudicatário é responsável pela qualidade dos serviços a prestar bem como pelos bons resultados, correndo por sua conta a reparação dos danos e prejuízos.

9. Penalidades

Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato nos termos do artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, o contraente público pode, com observância do procedimento previsto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, aplicar multas em caso de incumprimento culposo das obrigações que sobre o co-contratante impendem. Assim:

- a) Em caso de atraso na prestação do serviço, o contraente público, notificará o co-contratante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prestar o serviço em falta;
- b) O contraente público aplicará ao co-contratante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço contratual;
- c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao co-contratante, ser-lhe-ão debitados pelo contraente público até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.

10. Local, prazo e horário de entrega dos bens (se aplicável)

Os serviços objeto do contrato serão prestados nas instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Hospital Dr. Nélcio Mendonça.

11. Resolução do contrato pelo co-contratante

O co-contratante poderá resolver o contrato nos termos previstos no artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos.

12. Resolução do contrato pelo contraente público

12.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o contraente público, pode resolver o contrato, a título sancionatório, logo que se verifique o não cumprimento das condições definidas no presente Caderno de Encargos, ou concretamente, quando ocorram quaisquer das seguintes circunstâncias, por razões imputáveis ao co-contratante:

- a) A prestação de serviços se encontre gravemente prejudicada;
- b) O incumprimento, ainda que parcial, da obrigatoriedade de prestação do serviço (quando houver atraso na prestação do serviço ou falta de reposição do bom funcionamento por período superior a trinta dias);

- c) O aumento dos preços em violação do estipulado no ponto 5 deste Caderno de Encargos;
- d) A prática de atos dolosos ou negligentes;
- e) O não cumprimento das obrigações assumidas em todo o articulado do presente Caderno de Encargos.

11.3 O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao co-contratante.

12. Casos fortuitos ou de força maior

12.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

12.2. Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

12.3. Não constituem força maior, designadamente:

- a) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaíam;
- b) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- c) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

12.4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

12.5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

13. Proteção de Dados

13.1 O cocontratante está obrigado a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a Informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com o SESARAM, EPERAM, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores

de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados a sigilo profissional.

13.2 O cocontratante não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao SESARAM, EPERAM, não podendo, transmiti-los a terceiros.

13.3 O dever de confidencialidade e as demais obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o termo das relações profissionais entre o cocontratante e o SESARAM, EPERAM.

13.4 Mediante solicitação, por escrito pelo SESARAM, EPERAM, o cocontratante devolverá todos os documentos, registos e cópias que contenham informação e/ou dados pessoais a que tenha tido acesso no âmbito da execução do contrato.

13.5 Mesmo que não seja solicitado, no final do contrato o cocontratante deverá proceder à eliminação dos dados pessoais, salvo se outro prazo de conservação se aplicar ao tipo de dados pessoais.

13.6 Em caso de perda ou acesso indevido à informação e/ou dados pessoais ou parte deles, o cocontratante notificará imediatamente o SESARAM, EPERAM, sem prejuízo das obrigações que sobre si impendam.

14. Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos.

15. Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.